



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	IDECY INÁCIO EVANGELISTA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.008, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal, a CASA DE APOIO ARCA DA ALIANÇA, em Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a CASA DE APOIO ARCA DA ALIANÇA, em Rondonópolis - MT e dá outras providências.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

Autor: Vereador ADONIAS FERNANDES
P.L: 2772/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.009, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da regulamentação de repasses federais, estaduais e convênios preexistentes, conforme disposição das Portarias GM/MS nº. 1.721/2005 e SAS nº. 635/2005.

Parágrafo único. O citado Convênio tem por objetivo manter a conveniada integrada ao Sistema único de Saúde – SUS, e formalizar parceria na realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, conforme Plano Operativo Anual, parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

Art. 2º O valor do Convênio mencionado no art. 1º. é de até R\$ 94.781.701,80 (noventa e quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e oitenta centavos) a ser transferido ao hospital a posteriori, (aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Estado e União), em 12 (doze) parcelas de até R\$ 7.898.475,15 (sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), destinados ao atendimento do objeto mencionado no Parágrafo único, do art. 1º.”

Art. 3º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho, o qual integra este Instrumento, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 4º O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de julho e 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.010, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Município de Rondonópolis a DOAR ao Estado de Mato Grosso uma área de 24.009,90m², parte da matrícula nº. 3.164, situada nas imediações do bairro Alfredo de Castro, localizada no perímetro urbano desta comarca, para fins de implantação de uma unidade escolar estadual, visando atender toda a região do Alfredo de Castro e Celina Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 24.009,90m², formada por parte da matrícula nº. 3.164, localizada nas imediações do bairro Alfredo de Castro, no perímetro urbano desta comarca, conforme limites e confrontações abaixo descritos, para fins de implantação de uma unidade escolar estadual.

MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial descritivo de um lote para construção com **24.009,90 m²**, formado por parte da matrícula nº 3.164, localizada nas imediações do bairro Alfredo de Castro.
DESCRIÇÃO: A referida Área está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **57°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 761.930,448 m** e **Norte (Y) 8.178.496,632 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1**, cravado na faixa de domínio da Rua O com a Rua 10, deste segue até o vértice **2**, de coordenada **U T M E= 761.933,158 m** e **N= 8.178.495,768 m**, no azimute de **17°40'38"**, na extensão de **2,84 m**; Do vértice **2** segue confrontando com a Rua 10 até o vértice **3**, de coordenada **U T M E= 762.021,912 m** e **N= 8.178.326,309 m**, no azimute de **62°21'24"**, na extensão de **191,29 m**; Do vértice **3** segue confrontando entre a Rua 10 com a Rua 04 até o vértice **4**, de coordenada **U T M E= 762.021,069 m** e **N= 8.178.323,610 m**, no azimute de **107°21'24"**, na extensão de **2,83 m**; Do vértice **4** segue confrontando com a Rua 04 até o vértice **5**, de coordenada **U T M E= 761.962,680 m** e **N= 8.178.293,028 m**, no azimute de **152°21'24"**, na extensão de **65,91 m**; Do vértice **5** segue confrontando com a Rua 04 até o vértice **6**, de coordenada **U T M E= 761.937,490 m** e **N= 8.178.284,465 m**, no azimute de **161°15'35"**, na extensão de **26,59 m**; Do vértice **6** segue confrontando com a Área de Servidão até o vértice **7**, de coordenada **U T M E= 761.869,171 m** e **N= 8.178.334,198 m**, no azimute de **216°02'09"**, na extensão de **84,39 m**; Do vértice **7** segue confrontando com a Rua 32 até o vértice **8**, de coordenada **U T M E= 761.818,207 m** e **N= 8.178.437,170 m**, no azimute de **243°38'47"**, na extensão de **115,00 m**; Do vértice **8** segue confrontando com a Rua 32 e a Rua O até o vértice **9**, de coordenada **U T M E= 761.819,109 m** e **N= 8.178.439,897 m**, no azimute de **288°19'01"**, na extensão de **2,84 m**. Finalmente do vértice **9** segue confrontando com a Rua O até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **332°59'52"**, na extensão de **124,96 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **24.009,90 m²** ou **2,4009 ha**.

Art. 2º A doação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, será regulamentada em caráter "*Ad corpus*", nada podendo ser reclamado ou exigido em função de eventual divergência de dimensões.

Art. 3º Fica estabelecido que o Estado de Mato Grosso terá o prazo de 01 (hum) ano para início das obras, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art 4º A efetivação da doação fica vinculada a ato do Poder Executivo, mediante o atestado de vistoria e conclusão de obras.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 5º Da Escritura Pública de doação deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de:

- i)** Inalienabilidade do bem doado;
- ii)** Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- iii)** Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio da finalidade do objetivo da doação ou se não respeitado prazo estabelecido no art. 3º para início das obras.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.011, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre instituir o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remuneração proporcional.

Parágrafo único: Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.012, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.700.000,00 (*Seis milhões e setecentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.700.000,00 (*Seis milhões e setecentos mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 226	R\$	1.805.500,00
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 212	R\$	740.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11304	R\$	5.500,00
10.301.2214.2563 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11944	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11926	R\$	15.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11207	R\$	35.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11363	R\$	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 243	R\$	50.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 258	R\$	290.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.302.2203.2487- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 238	R\$	15.000,00
10.303.2205.2191- Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 272	R\$	190.000,00
10.304.2201.2183- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 278	R\$	22.000,00
10.304.2214.2566 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11937	R\$	60.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11365	R\$	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 285	R\$	300.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 282	R\$	575.000,00
10.305.2214.2568 COVID- Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11939	R\$	60.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis		
4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente 11979	R\$	105.000,00
19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11145	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	6.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11310	R\$	2.309.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 245	R\$	238.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I E CAPS TRANSTORNO		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 255	R\$	20.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000- Obrigações Patronais 250	R\$	30.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 235	R\$	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 236	R\$	158.000,00
10.302.2203.2569 Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima		
3.1.90.11.00.00 -15001002000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11341	R\$	200.000,00
10.302.2214.2564 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11355	R\$	272.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11385	R\$	35.000,00
10.303.2205.2191- Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 274	R\$	20.000,00
10.304.2201.2183- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 277	R\$	52.000,00
10.304.2214.2566 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11938	R\$	9.000,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 289	R\$	150.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.305.2201.2570- Manutenção do Centro do Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis - CERARO		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11908	R\$	100.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado 536	R\$	105.000,00
19.572.2107.1025 Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 -Equipamentos e Material Permanente 11153	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	6.700.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, de 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.013, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 114.922,00 (*Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais*)

CONSIDERANDO, recursos provenientes na Emenda Parlamentar nº. 18/2022, do Estado de Mato Grosso para aquisição de material permanente, conforme Termo de Convênio nº. 1485/2022, firmado pelo Município com a Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 114.922,00 (*Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52.00.00 -16610000000 - Equipamentos e Material Permanente 12071	R\$	114.922,00
Total Geral	R\$	114.922,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 - 16600000000- Equipamentos e Material Permanente 186	R\$	114.922,00
Total Geral	R\$	114.922,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.016, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.357.966,64 (*Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.357.966,64 (*Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 - 15001001000- Obras e Instalações 10840	R\$	309.747,30
4.4.90.51.00.00 - 15400000000 - Obras e Instalações 11420	R\$	499.999,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52.00.00 - 17540000000- Equipamentos e Material Permanente 500	R\$	2.200.000,00
15.451.2103.1750 Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51.00.00 - 17540000000 - Obras e Instalações 552	R\$	569.014,70
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645- Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 15000000000 - Aquisição de Imóveis 449	R\$	15.890,64
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2303.2350- Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.92.00.00 - 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 10987	R\$	58.315,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 507	R\$	630.000,00
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11112	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	4.357.966,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.1039- Equipamentos e Material Permanente - Transporte e Trânsito		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 108	R\$	58.315,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 174	R\$	309.747,30
3.3.90.39.00.00 - 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11421	R\$	499.999,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 184	R\$	15.890,64
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136- Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34.00.00 – 15000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 305	R\$	630.000,00
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições 499	R\$	50.000,00
3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 11111	R\$	25.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Pública		
4.4.90.51.00.00 -17540000000 - Obras e Instalações 11746	R\$	2.769,014,70
Total Geral	R\$	4.357.966,64

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.017, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.713.000,00 (cinco milhões setecentos e treze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 5.713.000,00 (cinco milhões setecentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	53.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	364.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000.000,00
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	31.000,00
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	41.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	47.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	38.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL	R\$	5.713.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	50.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	210.000,00
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	300.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.031.1010.2004 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões	R\$	168.000,00
01.003.01.032.1010.1876 – Realizar Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.003.01.032.1010.2003 – Pagar Inativos		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	15.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	110.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	70.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	110.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	131.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	32.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	653.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$	20.000,00
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	75.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	195.000,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	138.000,00
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
006 – Secretaria Legislativa Institucional		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.006.01.032.1010.1799 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	259.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	60.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.1800 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Central de Controle Interno		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.1509 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.1510 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Primeira Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	9.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.009.01.032.1010.1511 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	5.713.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023);

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.018, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 345.592,44 (Trezentos e quarenta cinco mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta quatro centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 345.592,44 (Trezentos e quarenta cinco mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta quatro centavos), para inclusão da natureza de despesa com a **fonte de recursos 2.659.0000.000** na seguinte dotação orçamentária por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Medicas		
3.3.90.39.00.00 – 26590000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	345.592,44
TOTAL	R\$	345.592,44

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do instituto por anulação parcial/total nas seguintes dotações descritas abaixo no valor de **R\$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais)**.

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.04.00.00 – 26590000000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 26590000000 - Outras Desp Pessoal Dec Contratados Terceirizados	R\$	1.000,00
3.3.90.40.00.00 – 26590000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	61.000,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
3.3.90.39.00.00 – 26590000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

TOTAL	R\$	60.000,00
TOTAL GERAL	R\$	121.000,00

Art. 3º Para cobertura da diferença do referido crédito, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro de Exercício Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 224.592,44 (Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.019, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 234.443,60 (Duzentos e trinta quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de **R\$ 234.443,60 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária: **FONTE DE RECURSOS 16590000000**

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
31.91.13.00.00 – 165900000000 -Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
31.90.96.00.00 – 165900000000 -Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	78.150,00
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	105.150,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a sede		
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
3.1.90.13.00.00 – 165900000000 - Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
TOTAL	R\$	75.000,00
11.331.5010.2318– Garantir o Recolhimento		
3.3.90.47.00.00 – 165900000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	29.293,60
TOTAL	R\$	29.293,60
TOTAL GERAL	R\$	234.443,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do instituto; provenientes da **Anulação Parcial / Total** das seguintes dotações:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
02.061.5010.2460 – Garantir a manutenção das Atividades do Órgão e Buscar um melhor atendimento aos Beneficiários		
3.1.90.91.00.00 – 16590000000 – Sentenças Judiciais	R\$	19.000,00
TOTAL	R\$	19.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
31.90.04.00.00 – 16590000000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	443,60
33.90.40.00.00 – 16590000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$	85.000,00
TOTAL	R\$	85.443,60
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
33.90.30.00.00 – 16590000000 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 - 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00
10.122.5010.2560 - Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem		
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL		30,00,00
10.302.5010.1063 -Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 16590000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.302.5010.2121 Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
3.3.90.36.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.302.5010.2122 Manter as Atividades de Assistência Odontológica		
33.90.39.00.00 - 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	234.443,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.020, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Clube Caveiras do Cerrado, para a viabilização da realização do Evento “7ª CAVEIRAS MOTO ROCK FEST”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Associação de Moto Clube Caveiras do Cerrado é uma Entidade Civil sem fins lucrativos com sede na cidade de Rondonópolis-MT, declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 9.125 de 11 de janeiro de 2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014 com a **Associação Moto Clube Caveiras do Cerrado**, inscrito no CNPJ nº 21.969.226/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será de até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados

Art. 3º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para a realização do Evento “7ª CAVEIRAS MOTO ROCK FEST” no Município de Rondonópolis-MT, devendo a Associação de **MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Fica expressamente revogada a lei 12.907 de 07 de junho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.005, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre tornar a Associação Cultural e Esportiva Alessandra Carvalho de Utilidade Pública com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2277/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JONAS RODRIGUES, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Tornar a Associação Cultural e Esportiva Alessandra Carvalho, de Utilidade Pública, com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A referida entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 25 de julho de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JUNIOR MENDONÇA
Presidente

Publicada no DIORONDON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.608, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre instituir a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Jardim Progresso”, para fins de dar publicidade ao Ato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no núcleo urbano informal popularmente conhecido como “Jardim Progresso”, zona urbana desta cidade, que tem como referência a matrícula nº. 92.413, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste Município.

Art. 2º Considera-se como instrumento da política de regularização fundiária de núcleo urbano informal, em especial para aplicabilidade no núcleo urbano informal denominado “Jardim Progresso” a *legitimação fundiária*, conforme as legislações: Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 8.919/2016, Decreto nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº. 10.105/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO 11.609, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Cancela restos a pagar não processados

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	VALOR
02017000686/2021	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	729.635,89
02018000349/2022	V. L.F. ROSSONI EIRELI	279.909,80
02016000135/2022	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	3.740,91
02016000264/2022	MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	3.038,54
02016000336/2022	FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	28.597,17
02016000355/2022	MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	1.884,95
02016000379/2022	GFM EDIFICACOES LTDA	0,07
02016000510/2022	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	0,14
02016000538/2022	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	50.201,34
02016000544/2022	MCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	9.893,67
02016000546/2022	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	15,41
02016000582/2022	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	0,01
02016000356/2022	MARCIONE ALVES PERROT – ME	212,50
02017000008/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	121.516,60
02017000021/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	96.657,06
02017000270/2022	NEWLIFE CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA	0,33
02017000363/2022	JRM CONSTRUCOES EIRELI	3.636,19
02017000422/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	45.321,31
02017000645/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	28.614,81
02017000658/2022	JRM CONSTRUCOES EIRELI	1.242,84
	TOTAL	R\$ 1.404.119,54



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO 11.610, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Cancela restos a pagar não processados

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	VALOR
02017000361/2022	CONSTRUTORA AMIL LTDA	229,96
02017000544/2022	CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	1.281.426,60
02017000800/2022	THUM USINA DE ASFALTO EIREL	66.489,05
02017000822/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	16.884,46
02019000064/2022	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	0,02
02019000181/2022	IVANETE APARECIDA MIRANDA	229,00
02019000184/2022	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	536,00
02019000185/2022	FORT COMÉRCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI	4.550,00
02019000233/2022	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	644,00
02019000240/2022	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.754,40
	TOTAL	R\$ 1.372.743,49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de Julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.611, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.700.000,00 (*Seis milhões e setecentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as atribuições da Lei nº 13.012, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.700.000,00 (*Seis milhões e setecentos mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 226	R\$	1.805.500,00
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 212	R\$	740.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11304	R\$	5.500,00
10.301.2214.2563 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11944	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11926	R\$	15.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11207	R\$	35.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11363	R\$	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 243	R\$	50.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 258	R\$	290.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.302.2203.2487- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 238	R\$	15.000,00
10.303.2205.2191- Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 272	R\$	190.000,00
10.304.2201.2183- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 278	R\$	22.000,00
10.304.2214.2566 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11937	R\$	60.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11365	R\$	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 285	R\$	300.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 282	R\$	575.000,00
10.305.2214.2568 COVID- Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11939	R\$	60.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis		
4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente 11979	R\$	105.000,00
19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11145	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	6.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11310	R\$	2.309.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 245	R\$	238.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I E CAPS TRANSTORNO		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 255	R\$	20.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000- Obrigações Patronais 250	R\$	30.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 235	R\$	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 236	R\$	158.000,00
10.302.2203.2569 Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima		
3.1.90.11.00.00 -15001002000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11341	R\$	200.000,00
10.302.2214.2564 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11355	R\$	272.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11385	R\$	35.000,00
10.303.2205.2191- Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 274	R\$	20.000,00
10.304.2201.2183- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 277	R\$	52.000,00
10.304.2214.2566 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais 11938	R\$	9.000,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 289	R\$	150.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.305.2201.2570- Manutenção do Centro do Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis - CERARO		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11908	R\$	100.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado 536	R\$	105.000,00
19.572.2107.1025 Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 -Equipamentos e Material Permanente 11153	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	6.700.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, de 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.612, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 114.922,00 (*Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais*)

CONSIDERANDO, recursos provenientes na Emenda Parlamentar nº. 18/2022, do Estado de Mato Grosso para aquisição de material permanente, conforme Termo de Convênio nº. 1485/2022, firmado pelo Município com a Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.013, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 114.922,00 (*Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52.00.00 -16610000000 - Equipamentos e Material Permanente 12071	R\$	114.922,00
Total Geral	R\$	114.922,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 - 16600000000- Equipamentos e Material Permanente 186	R\$	114.922,00
Total Geral	R\$	114.922,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.613, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.357.966,64 (*Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.016, de 26 de julho de 2023..

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.357.966,64 (*Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 - 15001001000- Obras e Instalações 10840	R\$	309.747,30
4.4.90.51.00.00 - 15400000000 - Obras e Instalações 11420	R\$	499.999,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52.00.00 - 17540000000- Equipamentos e Material Permanente 500	R\$	2.200.000,00
15.451.2103.1750 Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51.00.00 - 17540000000 - Obras e Instalações 552	R\$	569.014,70
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645- Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 15000000000 - Aquisição de Imóveis 449	R\$	15.890,64
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2303.2350- Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.92.00.00 - 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 10987	R\$	58.315,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 507	R\$	630.000,00
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11112	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	4.357.966,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.1039- Equipamentos e Material Permanente - Transporte e Trânsito		
4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente 108	R\$	58.315,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 174	R\$	309.747,30
3.3.90.39.00.00 - 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11421	R\$	499.999,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 184	R\$	15.890,64
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136- Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34.00.00 – 15000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 305	R\$	630.000,00
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições 499	R\$	50.000,00
3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 11111	R\$	25.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Pública		
4.4.90.51.00.00 -17540000000 - Obras e Instalações 11746	R\$	2.769,014,70
Total Geral	R\$	4.357.966,64

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.614, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.713.000,00 (cinco milhões setecentos e treze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.017, de 26 de julho de 2023..

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 5.713.000,00 (cinco milhões setecentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	53.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	364.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000.000,00
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	31.000,00
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	41.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	47.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	38.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL		
	R\$	5.713.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	50.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	210.000,00
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	300.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.031.1010.2004 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões	R\$	168.000,00
01.003.01.032.1010.1876 – Realizar Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.003.01.032.1010.2003 – Pagar Inativos		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	15.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	110.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	70.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	110.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	131.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	32.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	653.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$	20.000,00
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	75.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	195.000,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	138.000,00
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
006 – Secretaria Legislativa Institucional		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.006.01.032.1010.1799 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	259.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	60.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.1800 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Central de Controle Interno		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.1509 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.1510 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Primeira Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	9.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

01.009.01.032.1010.1511 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	5.713.000,00

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023);

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.615, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 345.592,44** (Trezentos e quarenta cinco mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.018, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 345.592,44 (Trezentos e quarenta cinco mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta quatro centavos), para inclusão da natureza de despesa com a **fonte de recursos 2.659.0000.000** na seguinte dotação orçamentária por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Medicas		
3.3.90.39.00.00 – 26590000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	345.592,44
TOTAL	R\$	345.592,44

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do instituto por anulação parcial/total nas seguintes dotações descritas abaixo no valor de **R\$ 121.000,00** (Cento e vinte um mil reais).

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.04.00.00 – 26590000000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 26590000000 - Outras Desp Pessoal Dec Contratados Terceirizados	R\$	1.000,00
3.3.90.40.00.00 – 26590000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	61.000,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
3.3.90.39.00.00 – 26590000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

TOTAL GERAL	R\$	121.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Para cobertura da diferença do referido crédito, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro de Exercício Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 224.592,44 (Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.616, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 234.443,60 (Duzentos e trinta quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.019, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de **R\$ 234.443,60 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária: **FONTE DE RECURSOS 16590000000**

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
31.91.13.00.00 – 16590000000 -Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
31.90.96.00.00 – 16590000000 -Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	78.150,00
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	105.150,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a sede		
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
3.1.90.13.00.00 – 16590000000 - Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
TOTAL	R\$	75.000,00
11.331.5010.2318– Garantir o Recolhimento		
3.3.90.47.00.00 – 16590000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	29.293,60
TOTAL	R\$	29.293,60
TOTAL GERAL	R\$	234.443,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do instituto; provenientes da **Anulação Parcial / Total** das seguintes dotações:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
02.061.5010.2460 – Garantir a manutenção das Atividades do Órgão e Buscar um melhor atendimento aos Beneficiários		
3.1.90.91.00.00 – 16590000000 – Sentenças Judiciais	R\$	19.000,00
TOTAL	R\$	19.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
31.90.04.00.00 – 16590000000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	443,60
33.90.40.00.00 – 16590000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$	85.000,00
TOTAL	R\$	85.443,60
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
33.90.30.00.00 – 16590000000 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 - 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00
10.122.5010.2560 - Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem		
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL		30,00,00
10.302.5010.1063 -Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 16590000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.302.5010.2121 Manutenção das Atividades de Assistência Médica		
3.3.90.36.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

10.302.5010.2122 Manter as Atividades de Assistência Odontológica		
33.90.39.00.00 - 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	234.443,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento da Proposta da Tomada de Preço n.º 40/2023 Objeto: **“REFORMA DA SEDE DO PROCON, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 1, LOTE 1B, JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 32.899/2023, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação de recurso.

A Comissão de Licitação da sequência no certame e inicia a abertura dos envelopes de preço, das empresas habilitadas:

A empresa **RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 675.127,39** (seiscentos e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

A empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 589.773,92** (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

A empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 593.295,30** (quinhentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 08:50.

Rondonópolis-MT, 26
de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento da Proposta da Tomada de Preço n.º 42/2023 Objeto: **CONSTRUÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA RURAL DA VILA NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL – RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL**” Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 32.899/2023, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação de recurso.

A Comissão de Licitação da sequência no certame e inicia a abertura dos envelopes de preço, das empresas habilitadas:

A empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.066.035,22 (um milhão sessenta e seis mil trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

A empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.060.569,96 (um milhão sessenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:44.

Rondonópolis-MT, 27
de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 07/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER E BAITO DE ALDEIA TADARIMANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA MASTER**, que apresentou o preço global de **R\$ 3.737.687,28 (três milhões setecentos e trinta e sete mil seiscientos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 10/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CARLOS PEREIRA BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA ALBANIA S/N, JARDIM EUROPA, RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

De nossa análise temos:

As empresas **GFM EDIFICAÇÕES, MARCIONE ALVES PERROT – ME, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e V.L.F. ROSSONI LTDA** atenderam todas as exigências editalíssimas.

A empresa **JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA**, não apresentou o item 24, a) 2 e 4, referente a Declaração de Contratos Assumidos e Declaração caso haja diferença entre os contratos assumidos e a DRE da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico Executivo, não apresentou os itens 21.7 c) e 21.9, referente a Declaração da Empresa que no momento da Execução do Serviço contratará responsável pelos serviços elétricos e Declaração do Profissional aceitando o exercício da função de Responsável Técnico, da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

Desta feita nossa análise temos que as empresas **GFM EDIFICAÇÕES, MARCIONE ALVES PERROT – ME, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e V.L.F. ROSSONI LTDA** estão **HABILITADAS**, para próxima fase do certame. E a empresa **JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA** está **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2023, tendo como objeto: “**REFORMA DA SEDE DO PROCON, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 1, LOTE 1B, JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$ 589.773,92 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ATA completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 42/2023, tendo como objeto: “**CONSTRUÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA RURAL DA VILA NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL – RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 1.060.569,96 (um milhão sessenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ATA completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XVIII ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 CUJO OBJETO É: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEdia, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelas Portarias n.º 32.899 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157XX1, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão com os seguintes licitantes: **NEUROLAB NEUROCIRURGIA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA** e **HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, as empresas sem representantes legais para este certame.

Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso, procedendo à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes, após os vistos a Comissão de licitação passa para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157XX1.

Da análise da Comissão de Licitação, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **NEUROLAB NEUROCIRURGIA E NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA** e **HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** atenderam todas as exigências editalícias e a comissão de licitação declara as mesmas CREDENCIADAS, ambas empresas no LOTE 10 (NEUROLOGIA). Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação dá por encerrada a presente sessão às 16:20h.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Nicle Matos da Silva
Responsável Técnico

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

**EDITAL PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos Inovadores de
Rondonópolis MT Nº 001/2023**

A **PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS (COMCITI)** constituído através da Lei Nº 7.857 de 27 de Setembro de 2013 e alterado pelas Leis Nº 8.094 de 23 de Maio de 2014 e Nº 8.593 de 11 de Setembro de 2015 e da Lei Nº 12.696 de 02 de fevereiro de 2023 no uso de suas atribuições legais e,

Das definições:

Aceleradoras: Empresas que têm como objetivo apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento de *startups*.

Cidades inteligentes: Um novo modelo de vivência urbana no qual a tecnologia e a sustentabilidade se aliam para melhorar a qualidade de vida de uma população.

Economia criativa: Utiliza a criatividade como principal fator para impactar e desenvolver a sociedade, fazendo uso de tecnologia, inovação, cultura e sustentabilidade.

Mentorias: Atividade por meio de experiências e orientações que tem como foco alcançar objetivos, com o propósito de encontrar progresso e crescimento pessoal.

Mobilidade urbana: Condição utilizada para realizar deslocamentos em um espaço urbano.

Orientador: Não é considerado membro da equipe, sendo a pessoa que orienta o projeto, que para este Edital é necessário caso o grupo seja composto somente por membros menores que 18 anos.

Pitch: Apresentação que contém os pontos chave necessários para que alguém possa entender o propósito da empresa, produto, mercado e modelo de negócios.

Problema real da sociedade: Situação ou condição que pode ser melhorada para o bem de uma comunidade.

Proponente: Pessoa que realiza o envio de um projeto para avaliação em um Edital.

Propriedade intelectual: Proteção legal e reconhecimento de autoria que garante ao autor o direito, por um determinado período, de explorar economicamente sua própria criação.

Startups: Modelo de negócio repetível e escalável, que trabalha em condições de extrema incerteza.

Submissão: Ação de enviar um projeto para avaliação em um Edital.

Sustentabilidade: Desenvolvimento que não esgota recursos para o futuro, buscando equilíbrio na condução de um projeto.

Terceiro setor: Conjunto de pessoas jurídicas de interesse social sem fins lucrativos, realizadas em prol da sociedade.

CAPÍTULO 1 – Sobre o PAPIRO

Art. 1º. O Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis/MT (PAPIRO) foi instituído em 2019. Hoje, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Tecnologia e Inovação (SECITI), com o objetivo de selecionar e premiar os agentes de nossa sociedade, que desenvolvam ideias para solucionar problemas reais do cotidiano por meio de tecnologias que promovam, no longo prazo, direta ou indiretamente, a inovação.

Art. 2º. O PAPIRO tem como propósito revelar talentos, impulsionar a inovação fundamentada em pesquisa científica no município e no Estado de Mato Grosso, investindo em estudantes e jovens pesquisadores para solucionar problemas reais da sociedade.

Art. 3º. A cada edição do PAPIRO, espera-se que as propostas apresentadas solucionem problemas reais da sociedade, aplicáveis ao Município de Rondonópolis/MT.

Parágrafo único: Serão aceitas propostas em diversas áreas, incluindo, mas não se limitando a:

- Agricultura Familiar;
- Agronegócio;
- Cidades Inteligentes;
- Ciência;
- Distritos Industriais;
- Economia Criativa;
- Educação;
- Gestão Pública;
- Logística;
- Indústria ou Varejo;
- Meio Ambiente;
- Mobilidade Urbana;
- Saúde; ou
- Segurança Pública.

Art. 4º. O Prêmio será atribuído em quatro categorias:

- 1 – Inventores e Empreendedores;
- 2 – Estudantes do Ensino Superior;
- 3 – Estudantes do Ensino Médio;
- 4 – Estudantes do Ensino Fundamental I e II.

§ 1º. Na categoria “Inventores e Empreendedores”, podem concorrer empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor, alunos de cursos profissionalizantes livres, bem como qualquer cidadão, independentemente do nível de escolaridade que, por sua engenhosidade, estudo ou inventividade, crie uma nova tecnologia, processo, objeto ou sistema de relações, ou que aperfeiçoe tecnologias, processos e objetivos pré-existentes.

§ 2º. Na categoria “Estudante do Ensino Superior”, podem concorrer estudantes que estejam vinculados a cursos de graduação e pós-graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º. Na categoria “Estudante do Ensino Médio”, podem concorrer estudantes regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de ensino médio e escolas de educação profissional e tecnológica.

§ 4º. Na categoria “Estudante do Ensino Fundamental I e II” podem concorrer estudantes regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas cursando o Ensino Fundamental I e II.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 5º. Uma instituição de ensino superior, uma instituição de ensino médio e uma instituição de ensino fundamental I e II, que obtiver o maior número de trabalhos qualificados, apresentados respectivamente nas categorias “Estudante do Ensino Superior” e “Estudante do Ensino Médio”, e “Estudante do Ensino Fundamental I e II” receberá o prêmio de Mérito Institucional apresentada no **Capítulo VIII – Da Premiação.**

Art. 6º. Os projetos avaliados com as melhores notas de acordo com as normas explícitas neste Edital serão premiados com um combo de premiação apresentado no **Capítulo VIII – Da Premiação.**

§ 1º. Será concedido Certificado de Participação a todos os participantes que inscreverem seus projetos no PAPIRO 2. O certificado estará disponível e será enviado ao e-mail cadastrado **a partir de Outubro de 2023.**

§ 2º. Será concedido um Certificado de Premiação aos 30 (trinta) projetos que forem selecionados no PAPIRO 2. O certificado estará disponível e será enviado ao e-mail cadastrado **a partir de Dezembro de 2023.**

CAPÍTULO II – Da inscrição e equipes participantes

Art. 7º. O projeto a ser enviado deve contemplar todos os campos do formulário *online* contendo:

- I – Título (Nome ou expressão que se coloca no começo do projeto);
- II – Problema identificado (Detalhamento do problema que pretende resolver e a justificativa do porquê ele deve ser resolvido);
- III – Solução (Qual a proposta para resolver o problema identificado);
- IV – Passos (De que forma a solução será desenvolvida);
- V – Concorrentes (Soluções, tecnologias/pesquisas ou negócios semelhantes que servem de base para o desenvolvimento da solução proposta, que amenizam o problema identificado ou que competem);
- VII – Resultados Esperados (Divididos em dois tópicos: 1. Impactos: social, econômico, contribuição para o ecossistema local de inovação; e 2. Sustentabilidade: a estratégia do projeto se tornar autossustentável);
- VIII – Cronograma (Desenvolvimento da solução dividido em atividades com definição de início e fim de cada tarefa);
- IX – Equipe (Relação de todos os participantes atuantes no desenvolvimento do projeto. Devem ser explicitadas as funções e formação de cada um deles);
- X – Referências (Negócios, artigos, teses, sites, notícias confiáveis ou outras soluções que serviram de base para o desenvolvimento da proposta).

Art. 8º. As inscrições para o envio das propostas serão realizadas entre os dias previstos no **Capítulo VII – Do Cronograma.**

§ 1º. A inscrição será realizada a partir de formulário disponível no site **<https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br>** para todas as categorias descritas no Art. 4º. deste Edital.

§ 2º. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão validadas.

§ 3º. Nenhuma proposta será aceita fora do prazo, por qualquer outro meio, exceto se prorrogado e divulgado no diário oficial do município (DIORONDON-e).

§ 4º. As dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de inscrição e submissão serão sanadas através do endereço eletrônico (e-mail) **papiro@rondonopolis.mt.gov.br**.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

§ 5º. O responsável pela submissão receberá, ao enviar a proposta, uma notificação com a confirmação no e-mail cadastrado no sistema *online*, que servirá como comprovante do envio do projeto.

§ 6º. Recomenda-se o envio dos trabalhos com antecedência, uma vez que a Comissão Organizadora do PAPIRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento de rede.

§ 7º. A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todos os capítulos, artigos e condições deste Edital (?) pelo candidato.

Art. 9º. Cada equipe deverá ter um responsável que irá realizar a submissão da proposta no site <https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br> e servir de intermediário entre a equipe e a organização do PAPIRO.

§ 1º. Será vedada a formação de equipes com membros que possuam parentesco ou vínculo afetivo até o terceiro grau.

§ 2º. Equipes compostas por membros menores de 18 anos deverão obrigatoriamente contar com um orientador maior de idade em sua formação.

§ 3º. O orientador não é considerado membro da equipe, por ocupar um papel de mentor do projeto, podendo orientar até 05 (cinco) projetos.

Art. 10. A proposta poderá ser revisada e reenviada até a data limite estipulada neste Edital, apresentada no **Capítulo VII - Do Cronograma**.

Parágrafo único: Será considerada para a avaliação apenas a última proposta enviada.

CAPÍTULO III – Das comissões orientadoras, julgadoras e organizadoras

Art. 11. A Comissão Orientadora será composta por estudantes universitários, professores universitários, professores do ensino médio, professores do ensino fundamental I e II e técnicos da Prefeitura de Rondonópolis/MT. A comissão tem como objetivo guiar o candidato através dos documentos e processos necessários, a fim de auxiliá-lo da melhor forma possível na concepção de seu trabalho e apresentar soluções para os problemas encontrados na fase de inscrição do projeto (Projeto escrito).

§ 1º. A Comissão Orientadora não deverá, em hipótese alguma, atribuir nota ou qualquer meio de pontuação semelhante à proposta do candidato.

§ 2º. A Comissão Orientadora tem papel exclusivo de auxiliar o candidato na fase de inscrição de projetos.

§ 3º. Não é obrigatório para o candidato seguir as orientações da Comissão Orientadora, podendo este manter a inscrição do projeto escrito conforme a submissão inicial.

§ 4º. A Comissão Orientadora será escolhida e designada pela Comissão Organizadora, levando em consideração preferencialmente as áreas de conhecimento e a temática.

Art. 12. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) membros. Essa Comissão Técnico-Científica será composta por pesquisadores com experiência em escrever projetos de pesquisa, empresários/startupers/profissionais com experiência em ciência, tecnologia, inovação, finanças, legislação, gestão e temas relacionados. A comissão irá avaliar os projetos inscritos e as apresentações orais (*pitch*).

§ 1º. A Comissão Julgadora será escolhida e designada pela Comissão Organizadora, e serão preferencialmente constituídas levando em consideração as áreas de conhecimento e a temática.

Parágrafo único: Será realizado alinhamento e orientações técnicas com os membros da Comissão Julgadora a fim de garantir conformidade nas avaliações dos projetos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

§ 2º. Os membros das comissões julgadoras não podem ter propostas submetidas para este Edital.

§ 3º. É vedado a qualquer membro da Comissão Técnico-Científica julgar propostas de projetos em que:

- Tenha interesse direto ou indireto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 13. A escolha dos premiados será realizada por duas comissões julgadoras. Na 1ª Etapa, uma comissão fará a avaliação textual e, na 2ª Etapa outra comissão fará a avaliação da apresentação oral.

§ 1º. As decisões das comissões julgadoras serão passíveis de recurso, conforme previsto no **Capítulo VI** deste Edital.

Art. 14. A Comissão Organizadora será responsável por calcular as notas das avaliações (texto e pitch) e publicar a lista de premiados no Diário Oficial do município (DIORONDON-e). Essa comissão será escolhida e designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e será composta por técnicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conselheiros do COMCITI e/ou representantes da sociedade civil encarregados da gestão do PAPIRO.

CAPÍTULO IV – Dos critérios de escolha da Etapa I – Análise do texto pela Comissão Técnico-Científico (eliminatória e classificatória)

Art. 15. Os trabalhos inscritos serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	CAMPO NO FORMULÁRIO	PONTUAÇÃO
Mérito A proposta deve se enquadrar nas áreas de ciência, tecnologia e inovação conforme o capítulo I deste edital, apresentado de forma clara e objetiva o que e como será resolvido o problema identificado.	Problema, solução e passos	Peso 4
Qualidade do Texto As propostas devem ter clareza, coerência e objetividade em relação ao que se pretende desenvolver ao longo da execução do projeto.	Todos os campos	Peso 1
Cenário Apresentar um diagnóstico da área do problema, identificando negócios, tecnologias e outras referências que são relevantes para a solução proposta.	Concorrentes e referências	Peso 2
Impactos Benefícios que a sociedade e o ecossistema de inovação terão a partir da solução do problema identificado na proposta inscrita (Campo Resultados Esperados);	Resultados Esperados	Peso 4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Competência da equipe na execução do projeto Serão analisados: a) O conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta; b) A habilidade de executar; c) A atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto (campo Equipe).	Equipe	Peso 2
Sustentabilidade Como a solução irá se sustentar economicamente e ter continuidade após finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO	Cronograma e Resultados Esperados	Peso 4

§1º. A Comissão Técnico-Científica irá atribuir notas de 0 a 10 (zero a dez) para cada critério analisado.

§2º. Cada critério tem seu peso, que será o fator multiplicador da nota atribuída pelos avaliadores. A falta de atendimento de qualquer seção ou item do edital desclassificará a proposta automaticamente.

§ 3º. A pontuação máxima para esta etapa é 170 (cento e setenta) pontos.

§ 4º. Caso a nota dos dois avaliadores tenha uma diferença igual ou superior a 70 pontos, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador da Comissão Técnico-Científica. Neste caso, a nota final será a média das duas notas mais próximas.

CAPÍTULO V – Dos critérios de escolha da Etapa II – Avaliação de Apresentação Oral *PITCH* (classificatória)

Art. 16. Os trabalhos inscritos nas categorias “Inventores e Empreendedores”, “Estudante do Ensino Superior”, “Estudante do Ensino Médio”, “Estudante do Ensino Fundamental I e II” serão avaliados na Banca de Apresentação Oral (*PITCH*), considerando os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Problema Identificado: Descrever o problema encontrado na sociedade e que a equipe pretende resolver	Peso 1
Justificativa: Justificar porque esse problema deve ser resolvido	Peso 1
Solução proposta: Apresentar como pretender resolver o problema identificado	Peso 1
Impactos: Estimar (com base em dados próprios ou de projetos/pesquisas correlatas) quantas pessoas (comunidades) serão beneficiadas a partir da implementação da solução proposta e os resultados esperados	Peso 1
Cronograma	Peso 1
Equipe: Apresentar quem compõe o projeto e o conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta, a habilidade de executar e a atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto	Peso 1
Visão de Futuro: Mostrar se o projeto visa lucro ou não e como irá se sustentar após a finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO.	Peso 1

§1º. Todos os critérios avaliados no pitch têm peso 1. As notas serão atribuídas de zero a dez (0 a 10) para cada critério.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

§2º. A pontuação máxima para esta etapa é 70 (setenta) pontos.

Art. 18. Todas as propostas classificadas na Etapa I deverão ser apresentadas em formato de pitch. Essa apresentação deverá ser presencial, apresentada no auditório da prefeitura.

§1º. O conteúdo deve ser narrativo, podendo conter ilustrações e animações.

§2º. A apresentação deve ter duração de no máximo dez (10) minutos.

Parágrafo único: Será disponibilizado um material orientativo no *site* <https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br>.

Art. 17. Os membros avaliadores da ETAPA I e ETAPA II preferencialmente não serão os mesmos.

Art. 18. A 2ª etapa de avaliação consiste na análise das propostas inscritas. A avaliação será realizada por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) membros.

§ 1º. Caso a nota dos dois avaliadores tenha uma diferença igual ou superior a 70 pontos, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador da Comissão Técnico-Científica. Neste caso, a nota final será a média das duas notas mais próximas.

CAPÍTULO VI – Do encaminhamento da Comissão Organizadora e dos Recursos Administrativos

Art. 20. Nesta etapa, a Comissão Organizadora fará uma análise e consolidação das notas vindas das Etapas I e II. A tarefa consistirá em juntar (somar) as notas da Comissão Técnico-Científico, resultando em um mapa de pontuação geral de todos os projetos (*ranking*).

§1º. Havendo empate na nota de um ou mais projetos, os critérios de desempate serão:

- Maior média de notas (de todos os avaliadores) do texto nos itens de peso 4;
- Maior média de notas (de todos os avaliadores) do *pitch*;
- Menor soma de idade entre os membros.

§2º. Persistindo o empate, a Comissão Técnico-Científico julgará o caso.

Art. 21. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso dirigindo-se à Comissão Técnico-Científico, em formulário específico, disponível no *site* do PAPIRO (<https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br>), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, conforme apresentado no **Capítulo VII – Do Cronograma**, deste Edital.

§1º. A Comissão Técnico-Científico analisará os recursos e emitirá parecer em até 1 dia útil, conforme cronograma.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma

Elemento de chamada	Datas
Lançamento Oficial do Edital	28/07/2023
Início da submissão online das propostas	28/07/2023
Início do cadastro online de avaliadores	07/08/2023
Prazo final de cadastro online de avaliadores	31/08/2023
Treinamento dos avaliadores	04/09/2023 a 15/09/2023
Prazo final para submissão online das propostas	12/09/2023
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (Etapa I –	18/09/2023 a 02/10/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Análise do texto - <i>online</i>)	
Resultado parcial da Etapa I – Análise de Texto	04/10/2023
Impetração de Recursos	05/10/2023
Resultado da avaliação dos recursos	09/10/2023
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (Etapa II – Avaliação Oral “Pitch” - presencial)	13/10/2023 a 01/11/2023
Resultado parcial da Etapa II – Avaliação Oral “Pitch”	06/11/2023
Impetração de Recursos	07/11/2023
Resultado Final do PAPIRO 2	09/11/2023
Entrega da documentação pelos ganhadores	13/11/2023 a 27/11/2023
Cerimônia de Premiação	08/12/2023
Acompanhamentos, qualificações e intermediações	Janeiro a Agosto/2024

As datas são baseadas no horário de Mato Grosso (UTC/GMT – 4 horas).

CAPÍTULO VIII – Da Premiação

Art. 22. Os projetos selecionados serão premiados com o seguinte “combo”:

- **Prêmio em pecúnia:** (recurso financeiro) no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto premiado;
- **Acompanhamento técnico periódico:** mentorias (orientação técnica) pelo tempo de vigência deste Edital. Este acompanhamento seguirá metodologias de desenvolvimento de *startups* com encontros mensais;
- **Qualificação:** oficinas e cursos previamente agendados em vários temas voltados à ciência, tecnologia, empreendedorismo, inovação ou às áreas de interesse dos projetos premiados;
- **Apresentação do projeto na 5ª FECITI:** feira que serve de vitrine para exposição de projetos de cunho científico e tecnológico em Rondonópolis/MT, a ser realizada no ano de 2024.
- **Intermediação:** Na busca de fomento (investidor anjo ou outra modalidade) para os projetos com potencial para se tornarem negócios reais, apoio na inscrição em aceleradoras brasileiras, busca de parcerias estratégicas e outras formas de apoio necessárias para o desenvolvimento de cada projeto premiado pelo PAPIRO.

Art. 23. Serão premiados até trinta (30) projetos.

§1º. Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados deverão, impreterivelmente, atender aos critérios avaliativos, bem como aos critérios de contratação e pagamento das propostas premiadas contidas neste Edital, respectivamente nos **Capítulos IV, V e Capítulo IX**.

Art. 24. Os agentes que fazem parte dos projetos selecionados comprometem-se a participar das atividades formativas do combo de premiação: acompanhamento técnico periódico, qualificação e apresentação do projeto na 5ª FECITI. No mínimo, 50% da equipe (arredondando para cima) deverá participar obrigatoriamente das atividades formativas.

§1º. Os projetos selecionados no PAPIRO estarão aptos a participar da 6ª FECITI e concorrer ao “combo” de premiação da FECITI. A avaliação da participação na FECITI será presencial e não haverá avaliação a distância para os projetos selecionados pelo PAPIRO.

Art. 25. Caso a equipe não cumpra o contido no Art. 22 e seus parágrafos deste Edital, a mesma ficará impedida de participar dos editais da Prefeitura por um período de 02 (dois)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

anos e deverá realizar a devolução dos recursos recebidos em pecúnia, proveniente do PAPIRO 2.

Art. 26. Na categoria “Mérito Institucional”, será concedido um troféu para uma instituição de ensino superior, uma instituição de ensino médio e uma instituição de ensino fundamental I e II que obtiverem o maior número de trabalhos qualificados apresentados, respectivamente, nas categorias “Estudante do Ensino Superior” e “Estudante do Ensino Médio” e “Estudante do Ensino Fundamental I e II”.

CAPÍTULO IX – Da contratação e do pagamento em pecúnia das propostas premiadas

Art. 27. As propostas contempladas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de PREMIAÇÃO.

Art. 28. Para receber o pagamento em pecúnia, os premiados devem seguir rigorosamente os seguintes passos:

§1º. Aguardar a publicação e verificar se o nome do projeto premiado consta no Diário Oficial do Município de Rondonópolis/MT (DIORONDON-e).

§2º. Apresentar os seguintes documentos pessoais no prazo previsto no **Capítulo VII - Do Cronograma**: RG, CPF, Comprovante de Endereço e comprovante de conta bancária, juntamente com a cópia assinada do documento “Ficha e Documentos para Cadastro de Fornecedores”, disponível na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

§3º. Aguardar o encaminhamento dos pagamentos de todos os processos dos premiados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Departamento de Compras da Prefeitura de Rondonópolis/MT.

§4º. Aguardar o empenho dos recursos de pagamento em pecúnia junto ao Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

§5º. Aguardar o empenho dos recursos de pagamento em pecúnia junto ao Departamento de Contabilidade.

§6º. Aguardar a comunicação formal, via ofício, do Departamento de Contabilidade para o Departamento de Tesouraria, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, solicitando pagamento pós processos anteriores finalizados.

§7º. Aguardar a análise e conferência pelo Departamento de Tesouraria quanto à legitimidade dos processos de pagamento.

§8º. Aguardar encaminhamento de todos os processos de pagamento para assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo.

§9º. Receber o pagamento simbólico pós assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal por parte da Secretaria Municipal de Finanças, que será feito em ato coletivo na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, para fins de prestação de contas com a sociedade do recurso público investido no PAPIRO.

§10. O pagamento será disponibilizado na conta corrente informada pelo premiado.

§11. Os processos de pagamento não serão encaminhados em separado e nem sem as documentações exigidas. Portanto, é importante que os candidatos providenciem os documentos o mais breve possível para agilizar o processo de montagem e pagamento dos prêmios.

CAPÍTULO X – Da cerimônia de entrega de prêmio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art. 29. A cerimônia de entrega dos prêmios do PAPIRO será realizada no mês de dezembro de 2023, com a presença dos vencedores, avaliadores, orientadores, comissão técnico-científica, comissão organizadora, sociedade civil e autoridades governamentais, incluindo representantes da Prefeitura de Rondonópolis, Câmara Municipal de Vereadores, Governo do Estado de Mato Grosso e Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO XI – Dos dados e direitos

Art. 30. Da Propriedade Intelectual: Não será obrigatório ceder qualquer tipo de informação que o proponente considere sigilosa e confidencial, desde que expressamente esclarecida à comissão avaliadora no momento da inscrição da proposta no formulário *online*.

§ 1º. Cada proponente é responsável por providenciar o registro dos direitos de Propriedade Intelectual (PI) das soluções apresentadas ou criadas durante o PAPIRO 2.

§ 2º. Todos os direitos de PI são de propriedade dos membros do projeto, não cabendo participação na PI por parte da Prefeitura Municipal, COMCITI ou parceiros da execução do PAPIRO 2.

Art. 31. Do Direito de Imagem: Ao submeter o projeto para participação no PAPIRO 2, os proponentes concordam obrigatoriamente com a cessão dos direitos de imagem, texto e depoimentos, que poderão ser utilizados em diferentes modalidades de mídias para divulgação do PAPIRO e prestação de contas.

Art. 32. LGPD: Este Edital está em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 137069/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados aprovados por este município. No manuseio dos dados a Prefeitura Municipal deverá:

§1º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, a fim de garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§2º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e garantir que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa pelo proponente de cada um dos projetos recebidos neste Edital.

§3º. Garantir, por si própria, a confidencialidade dos dados processados, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não utilizá-los para outros fins. Deverá ainda orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§4º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, exceto se houver prévia autorização por escrito de cada proponente do projeto.

CAPÍTULO XII – Das considerações finais

Art. 33. As avaliações, memória de cálculo e todos os documentos gerados no processo avaliativo e de distribuição dos recursos estarão disponíveis para consulta pública junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a proteção de dados pessoais.

Art. 34. Será mantido em sigilo o nome do avaliador de cada proposta, preservando a independência e imparcialidade do processo avaliativo. Os nomes dos membros da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

Comissão Técnico-Científica e Comissão Organizadora serão divulgados no *site* do PAPIRO e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis (DIORONDON-e), garantindo a transparência e a publicidade do edital.

Art. 35. A qualquer momento, este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por decisão unilateral da Prefeitura ou por motivos de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 36. Todas as publicações e divulgações do projeto e seus resultados devem obrigatoriamente citar o apoio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e do COMCITI, com seus respectivos logos oficiais, se for possível, disponibilizados no *site* do PAPIRO.

Art. 37. A Comissão Técnica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Neiva Terezinha de Cól

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>7/2023</u>	
DATA:	27 de julho de 2023	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	17:30	
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata , Larissa Resende Mendonça, Marli Sales da Silva e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foi constatado o recebimento do comprovante de matrícula do Programa de Doutorado em Educação da servidora Lidianny Nascimento Fonseca .

()Renata da Penha Coelho Mata;

()Larissa Resende Mendonça,;

() Marli Sales da Silva

() Janaina da Silva Teixeira Rodrigues



NOTIFICAÇÃO N° 015/2023/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 25 de Julho de 2022.

Ao Senhor

SR: HELDER LEONES FRANCO.

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

Assunto: 4ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – “Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT”

Prezado Senhor,

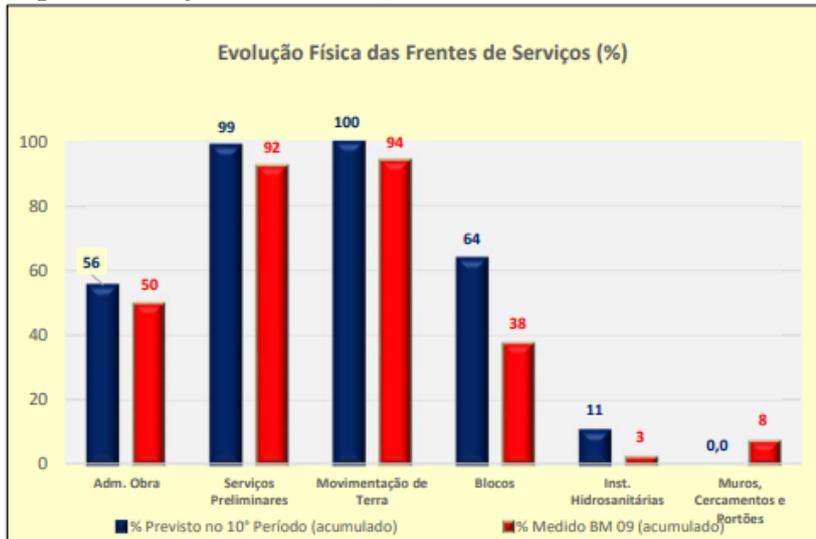
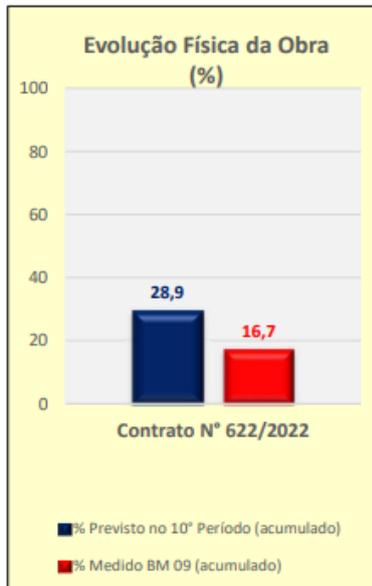
Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, pois, após vistoria técnica da Fiscalização de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) nos dias 26/06, 28/06, 06/07, 13/07 e 20/07/2023, foi possível constatar quantitativo de funcionários da CONTRATADA em quantidade baixa em comparativo com quantidade de frentes de trabalhos disponíveis para avanço do objeto licitado.

Conforme nos foi repassado em diversas vistorias a CONTRATADA tem se empenhado na contratação de funcionários, contudo certa morosidade na execução das frentes de serviços, traz preocupação quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro. Onde o prazo de execução findará em Janeiro/2024.

A CONTRATA também repassou a fiscalização por meio do seu representante na última reunião realizada no paço municipal em 05/07/2023, que, cumprirá com o Cronograma Proposto em licitação. Contudo a evolução física atual da obra prevista para a 10ª medição de planilha licitada, deveria estar com **28,9%** dos serviços executados, onde até a medição N°09 a mesma atingiu **16,7%** do total e na medição atual de N°10 (Junho/2023) a CONTRATADA atingiu **19,25%** total dos serviços previstos, estando cerca de 113 dias em atraso se comparando o Cronograma da Contratada X Executado In loco, conforme gráfico abaixo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

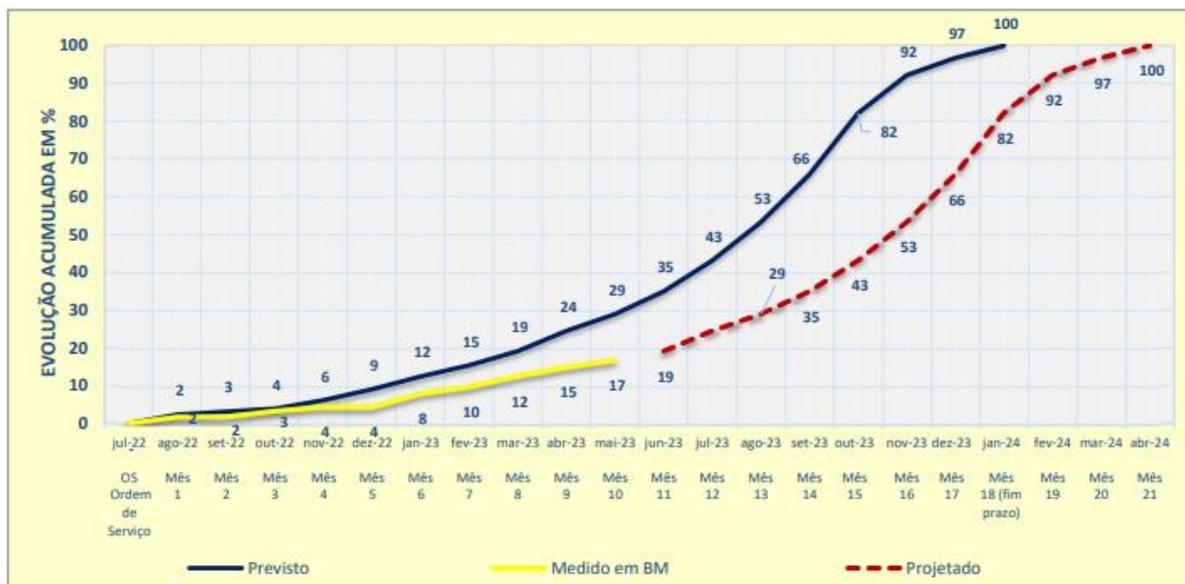


Prazo de execução pactuado em contrato (dias):	450
--	------------

Prazo decorrido de execução de obra (dias):	331
---	------------

Prazo equivalente da obra em execução (dias):	218
---	------------

Adiantamento (+) Atraso (-):	113 DIAS ATRASADOS
---------------------------------	---------------------------



A fiscalização traçou uma linha projetada para finalização e entrega da obra em questão, chegando a conclusão que, caso não haja uma evolução nas frentes de serviços presentes e levantadas in loco, a CONTRATADA não conseguirá honrar o cronograma pactuado em licitação no prazo previsto (janeiro/2024), entregando a mesma apenas em abril de 2024. Trazendo assim prejuízos para esta urbe, visto que esta unidade será destinada ao atendimento em período integral na rede pública de ensino.

Devido à complexidade nos serviços que deverão ser executados de acordo com a Planilha Licitada, solicitamos a CONTRATA a apresentação de um novo **CRONOGRAMA de execução de obra**, remanejando os serviços em atraso e futuros de execução, num novo cronograma entre os meses de **AGOSTO/2023 e JANEIRO/2024**. Outra solicitação é com relação ao aumento da equipe de funcionários na obra, proporcional a quantidade de serviços que devem ser executados ao longo dos meses do período de execução.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Outrossim, caso a empresa não atinja o percentual satisfatório na referida Medição nº11 da Planilha Licitada, **ficará condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a Medição nº11 da Planilha Licitada será zerada.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

No entanto, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação de sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, juntamente do **novo CRONOGRAMA de execução de obra**, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Segue em anexo imagens que comprovam os acontecimentos relatados anteriormente:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Atenciosamente,

Paul Souza e Silva
Fiscal de Contrato 622/2022
Secretaria Municipal de Educação

Dhyogo Parreira Gonçalves
Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 133/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Vera Lucia de Lara Leão	135771	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 26/07/2023 à 21/01/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 27/07/2023.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	39691	Maria Jose Benicio	Gerente de Departamento de Atendimento e Retorno	02 dias – a partir do dia 27/07/2023 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	138894	Isamar Tunes Barbosa	Docente	03 dias – a partir do dia 17/07/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família .
610/2023	94692	Rosineide Pinheiro	Docente	30 dias – a partir do dia 18/07/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família .
610/2023	33510	Ordalina Pereira Portela	Docente	02 dias – a partir do dia 24/07/2023 – Licença Médica.
610/2023	103136	Silvania Ferreira dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 24/07/2023 – Prorrogação Licença Médica.
610/2023	1559985	Bruna Gabrielle de Sousa Rocha	Docente	03 dias – a partir do dia 25/07/2023 – Licença Médica.
610/2023	199508	Elizete De Jesus	Docente	03 dias – a partir do dia 26/07/2023 – Licença Médica.
610/2023	1552740	Kelly Cristina Coelho Pelegrino	Docente	03 dias – a partir do dia 26/07/2023 – Licença Médica.
610/2023	138620	Raquel Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 25/07/2023 – Licença Médica.
610/2023	1555278	Celia Conceição Malta	Docente	02 dias – a partir do dia 27/07/2023 – Licença Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	201030	Andreia Souza Dos Santos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 25/07//2023 – Licença Médica.
610/2023	16551	João de Souza Cabral	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/07/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	1558475	Bruna Amelia de Souza	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/07//2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	129330	Sueli Cristina Miranda Durigão	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/07//2023 – Licença Médica.
610/2023				04 dias – a partir do dia 25/07/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
610/2023	1558078	Aline Gomes dos Santos	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 25/07//2023 – Licença Médica.
610/2023	115673	Celiomar Pereira Goller	Agente Administrativo da Família	04 dias – a partir do dia 25/07/2023 – Licença Médica..
610/2023	191485	Evangelina Cristina Cardoso de Araujo	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 26/07/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
610/2023	186554	Lidiane Maria de Almeida Santos	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 26/07/2023 – Licença Médica..



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
610/2023	173	Valesca Soares Tinoco	Secretaria Executiva	04 dias – a partir do dia 25/07/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de julho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2023/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1507/2023	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	R\$ 1. 148,40	07/02/2023 A 20/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1507/2023, A PARTIR DE 20/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1737/2023	SABRINA SANTOS DE SOUZA	R\$ 1. 148,40	13/02/2023 A 24/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1737/2023, A PARTIR DE 24/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2143/2023	ELIANE SANTOS MIRANDA	R\$ 1. 148,40	02/03/2023 A 28/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2143/2023, A PARTIR DE 28/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2599/2023	DEVANIA MENDES NUNES	R\$ 1. 148,40	01/06/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2599/2023, A PARTIR DE 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1111/2023	VALQUIRIA ANTONIA ALVES	R\$ 1. 148,40	18/01/2023 A 24/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2023

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1111/2023, A PARTIR DE 24/07/2023.



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2023/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
47/2022	GISELI PONCE DE JESUS	R\$ 3.533,27	25/01/2022 A 10/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	164/2023
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 47/2022, A PARTIR DE 10/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1199/2023	ALZENY MARIA DE PAULA	R\$ 1.148,40	25/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11711/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1199/2023, A PARTIR 17/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2406/2023	ANA PAULA SOUSA MARQUEZI	R\$ 1.148,40	02/05/2023 A 21/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11711/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2406/2023, A PARTIR 21/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1649/2023	GAUANI MARTINS DE CARVALHO	R\$ 1.148,40	01/02/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11711/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1649/2023, A PARTIR 17/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1126/2023	ALINE CHRISTINA LOOTE MORAES	R\$ 1.148,40	23/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1126/2023, A PARTIR 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1338/2023	APARECIDA SANTOS DA SILVA ERICEIRA	R\$ 1.148,40	16/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1338/2023, A PARTIR 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1276/2023	FABRICIA PEREIRA MACIEL	R\$ 1.148,40	16/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1276/2023, A PARTIR 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1143/2023	GLEISY ELIZABETH GARCIA ALMEIDA	R\$ 1.148,40	23/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1143/2023, A PARTIR 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1179/2023	JESSICA CAROLINA ROCHA DE AGUIAR	R\$ 1.148,40	16/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1179/2023, A PARTIR 17/07/2023.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

1619/2023	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	R\$ 1.148,40	01/02/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1619/2023, A PARTIR 17/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1045/2023	MARIA ROSILENE SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.148,40	23/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1045/2023, A PARTIR 17/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2672/2023	MICHELLY GOMES DE LIMA	R\$ 1.148,40	18/07/2023 A 19/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2672/2023, A PARTIR 19/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
1182/2023	PAMELA MARIA DE FREITAS	R\$ 1.148,40	20/01/2023 A 17/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1182/2023, A PARTIR 17/07/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2615/2023	TATIELE LIMA DA SILVA	R\$ 1.148,40	05/06/2023 A 03/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2615/2023, A PARTIR 03/07/2023.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
2678/2023	THAYNNA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.148,40	01/07/2023 A 31/07/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO	11712/2023
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2678/2023, A PARTIR 31/07/2023.					

Rondonópolis, 27 de julho de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 27/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o colaborador Evelia Rosana Paredes, inscrito no CPF Nº 568.XXX.474-XX E RG Nº 85XX09 SSP/MT, com CNH Nº 003XXXXXX8130, para promover o transporte/ traslado dos serviços correlativos as ações pertinentes à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG
EVELIA ROSANA PAREDES	568.XXX.474-XX	85XX09 SSP/MT

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 28/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o colaborador Carla Alessandra Mendonça, inscrito no CPF Nº 907.XXX.101-XX E RG Nº 13XXX15-9 SSP/MT, com CNH Nº 052XXXXXX624, para promover o transporte/ traslado dos serviços correlativos as ações pertinentes à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG
CARLA ALESSANDRA MENDONÇA	907.XXX.101-XX	13XXX15-9 SSP/MT

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 29 DE 26 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **KAIQUE PEREIRA TELES**, matrícula 1559379 e a Sra **TICIANE SILVA DUARTE**, matrícula 1556675, como titular e suplente, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização do seguintes Contratos:

CONTRATADO	CONTRATO NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
<u>V. FRANCA NETO LTDA</u>	563/2023	O contrato tem por objeto Partes dos Lotes/Códigos n°s 02/119354, 02/119355, 02/119356, 02/119358, 01/119360, 02/124295, 04/124296, 04/124297, 04/124299, 04/124301, 03/124303 e 04/124304, para Contratação de Serviços Especializado em Serviço de Lavagem Automotiva nos Veículos Pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para Atender as Necessidades da <u>Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município de Rondonópolis-MT</u>	18/07/2023 a 18/07/2024,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023 e tem validade até 18 de julho de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.074/DAF/SMS/2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **531/2023**, firmado com a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIA MARTINS FERREIRA**, matrícula: **1551272**, função: **TÉCNICA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **531/2023**, celebrado entre a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**, CNPJ sob o nº **25.252.533/0001-91** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a para Aquisição Materiais Radiológicos (filmes p/ Raio-X), em Formato Analógico, Destinados a Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos Usuários Atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **04/07/2023 Á 04/07/2024**, (UPA).

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do artigo 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Márcio Antônio Garcia, Procurador Jurídico, OAB/MT 12.104, devidamente aprovado pelo Dr. Eduardo Weigert Duarte, Procurador Geral, OAB/MT 14.420, para fins de contratação da empresa:

LAC MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.900.091/0001-60, estabelecida à Rua Otávio Pitaluga, nº 207, Quadra 15, Lote 11, Bairro Vila Iracy, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA E LIMPEZA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 33.424,20 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 27 de julho de 2023.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

*original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

SANEAR

AVISO 2ª SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **31 de julho do ano de 2023**, às 8:00h., Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,00M³, GUINDASTE MUNK CARGA MÁXIMA DE 100 TONELADAS E CAMINHÃO MUNK CARGA BRUTA DE 5,7 TONELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Rondonópolis - MT, 26 de julho de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2023**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

N.UNONIUS OFTALMOLOGIA CNPJ Nº 26.381.966/0001-00 para prestação de serviços na especialidade de oftalmologista - consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos. Código TCE MT 0004220. Itens 33. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00

CENTRO DE ONCO – HEMATOLOGIA DE MATO GROSSO LTDA CNPJ Nº 07.862.532/0001-87 para prestação de serviços na especialidade em oncologia, quimioterapia, radiologia, consultas especializadas nesta área. Sob Código TCE MT 3720586 Itens 390. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

Rondonópolis – MT 27 de Julho de 2023.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 003/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 003/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2023, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) **Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
18º	67959815	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	NÃO
19º	14810947	EMILLI DAYANE DIAS	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
8º	84496785	DEUZA COSTA COUTO	NÃO
9º	89060187	ANDREIA LUIZA MELO DE SOUZA	SIM
10º	52605723	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
39º	89504542	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	NÃO
40º	26708954	ESTEFÂNIA PEREIRA DA COSTA	NÃO
41º	71954520	MAX ROBERTO DE OLIVEIRA	NÃO
42º	63172734	STAICY GABRIELLE MORAIS DUARTE	NÃO
43º	95986405	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	NÃO
44º	39679895	CLAUDIA PAMELA DE PAIVA	NÃO
45º	58279107	SHEILA MARTINS DE SÁ	NÃO
46º	28446115	JANAINA DOS SANTOS COSTA	NÃO
47º	65736409	SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA	SIM
48º	49140144	LUCIMAR CANDIDA DOS SANTOS	NÃO
49º	74133793	MARCIONILIA DOURADO SOARES	NÃO
50º	94201804	NEUZA MARIA GUIMARÃES FRANCO CAMARGO	NÃO
51º	83048590	MARA RÚBIA DIAS PEREIRA	NÃO
52º	10467675	MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS	NÃO
53º	44285613	JOAQUINA JENIFER SOARES GOMES	NÃO
54º	73164108	CLEIDE PEREIRA BRAVO DA SILVA	NÃO
55º	86467176	GISLAINE MARIA OSELAME	NÃO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

56°	78019892	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	NÃO
57°	84021852	LAURA SILVA DE SOUSA.	NÃO
58°	81387548	GRAZIELA ROSA LOPES SOUZA	NÃO
59°	14028172	JANIRA CARNEIRO DUARTE	NÃO
60°	86648318	VAGNA MARCIA DE CARVALHO	NÃO
61°	31838072	MARILENE SANTANA DE ALMEIDA	NÃO
62°	69800991	ANTONIO FABIANO PEREIRA	NÃO
63°	67847335	GRAZIELLE SANTANA DE PAULA	NÃO
64°	70206984	MARA DA SILVA SANTANA	NÃO
65°	73785778	JULIENE BORGES DE ALMEIDA VIEIRA LEAL	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
4°	22819067	ESTER MACHADO DE SOUZA	SIM
5°	84042545	SARA JANE CRUZ FERREIRA	SIM
6°	75537060	LUCILIA FERREIRA E SILVA	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 27 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
31/07/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 08:00 ÁS 17:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 18º AO 19º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	DO 8º AO 10º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	39º AO 65º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	4º AO 06º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
01/08/2023 TERÇA-FEIRA	DAS 08:00 ÁS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 18º AO 19º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	DO 8º AO 10º
	DAS 08:00 ÁS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	39º AO 49º
	DAS 13:00 ÁS 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	50º AO 65º
	DAS 08:00 ÁS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	4º
	DAS 13:00 ÁS 17:00	Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	5º e 6º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Titulo de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 120(cento e vinte dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.		
Nome Completo				CPF		
Nome fantasia						
Endereço Rua/Avenida				Número		
Bairro		Cidade		UF		
Complemento				CEP		
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2		
E-mail (obrigatório)						
Nome da Mãe				CPF		
Nome do Pai				CPF		
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado			Nacionalidade		
UF		Naturalidade				
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável	Nome Cônjuge	_____ _____		CPF	
Portador de Deficiência	() Sim () Não Qual _____	Tipo Sanguíneo e fator RH				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização () Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:

RG:	
Órgão emissor:	
Data de Emissão:	
UF:	

Carteira de Habilitação (CNH):

Número CNH:	
Categoria:	
Validade:	
Data Primeira CNH:	
Data de emissão:	
UF. Expedição:	
Órgão expedidor:	

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	

Carteira de Trabalho:

Número:	
Série:	
Data de Emissão:	
PIS/PASEP:	
Data de expedição:	
UF:	
Órgão expedidor:	

Reservista:

Reservista Numero:	
Data de expedição:	
Reservista Instituição:	
Categoria:	
Órgão emissor:	

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Órgão emissor:		Data de expedição:					
UF:		Registro Profissional:					
Data expedição:		Reg. Profissional nº:					
Data de validade:		Data de validade:					
Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Órgão emissor:					
Número certidão:		Data de expedição:					
Página:		Passaporte:					
Livro:		Número:					
Matricula:		Data de validade:					
Cartório:		Data de expedição:					
UF. Expedição:		Dados Bancários:					
Município:		Banco		Agencia		Digito	
Título de Eleitor:		Conta		Digito		Tipo	
Número:		Cidade					
Zona:							
Seção:							
UF. Expedição:							
Cidade de emissão:							
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.							
Data: _____ Assinatura: _____							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____
CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA
CADASTRO NO PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____

Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente a HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico), em horário

oposto oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 007/2022 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 007/2022/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2023, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.
2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
92°	48145411	JOSELAINÉ SANTOS PEREIRA	NÃO
93°	75865376	CLEUNICE DE SOUZA PEREIRA	SIM
94°	60866252	SANDRA KEIKO FERRER KOJIMA SILVA	NÃO
95°	98060850	ROSIMEIRE APARECIDA DE ANDRADE	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
23°	22653739	LUCIANA SANTANA DA SILVA PASSOS DE ALMEIDA	NÃO
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
584°	71733554	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERICICO	NÃO
585°	69067753	SUELY GOMES FERREIRA	NÃO
586°	59784110	LENI MARIA DE JESUS	NÃO
587°	88770603	JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS	NÃO
588°	70240707	LAURA FABIA MENDES GARCIA	NÃO
589°	48145284	SIMONE CONCEIÇÃO SILVA BENITES	NÃO
590°	39434946	ALCINA LIMA DOS SANTOS	NÃO
591°	60373097	MARIA GISÉLIA DOS SANTOS MESTRE	NÃO
592°	97310087	FLÁVIA BONFIM MENDONÇA	NÃO
593°	63351193	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	SIM
594°	15271802	MARCIA REJANE GUIMARAES DE SOUZA	NÃO
595°	90079525	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO
596°	84536074	IZABELA GARCIA RODRIGUES	NÃO
597°	40459582	JUCÉLIA SANTANA DE SENA	NÃO
598°	34591411	ALDA MARIA DA SILVA BLAUDT	NÃO
599°	79696559	MARIA MADALENA DE MATOS TAVEIRAS	NÃO
600°	12468733	ANGÉLICA BISPO DE SOUZA	NÃO
601°	96345640	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA COSTA	NÃO
602°	88615496	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	NÃO
603°	74831459	VANESSA PEREIRA ALVES	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.**

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 27 de Julho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
31/07/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 17:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	92º AO 95º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	23º
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	584º AO 603º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
01/08/2023 TERÇA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 11:00 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	92º AO 95º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	23º
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	584º AO 603º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____
CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498

Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____

Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

_, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.
FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo		CPF			
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro		Cidade		UF	
Complemento				CEP	
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado			Nacionalidade	
UF		Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável	Nome Cônjuge			CPF
	() sim () Não				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Portador de Deficiência	Qual _____	Tipo Sanguíneo e fator RH	
-------------------------	------------	---------------------------	--

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização () Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão: UF. Expedição: Órgão expedidor:	Reservista: Reservista Numero: Data de expedição: Reservista Instituição: Categoria: Órgão emissor:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Número:	
Órgão emissor:	
UF:	
Data expedição:	
Data de validade:	

Registro Civil/Certidão de Nascimento:

Número certidão:	
Página:	
Livro:	
Matricula:	
Cartório:	
UF. Expedição:	
Município:	

Título de Eleitor:

Número:			
Zona:		Seção:	
UF. Expedição:			
Cidade de emissão:			

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Registro Profissional:

Reg. Profissional nº:	
Data de validade:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Passaporte:

Número:	
Data de validade:	
Data de expedição:	

Dados Bancários:

Banco		Agencia		Digito	
-------	--	---------	--	--------	--

Conta		Digito		Tipo	
-------	--	--------	--	------	--

Cidade	
--------	--

Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.

Data: _____

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.498
Rondonópolis, 27 de julho de 2023, Quinta-Feira.